Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº 141 DE 1.992

dispondo sobre reajuste da remuneração dos Vereadores a partir de 1º de novembro de 1992, com base em holerite de Deputado Estadual expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc. anexo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e a de nº 05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 25 de 02 de junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 27, inciso XI, art. 29, inciso V e art. 17 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias) mais o que dispõe a Emenda Constitucional nº 1 de 1992;

- considerando o holerite de Deputado Estadual (doc. anexo) emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo relativo ao subsídio fixo do mês de novembro de 1992, fixado em Cr$ 40.799.136,81 (quarenta milhões, setecentos noventa nove mil, cento trinta seis cruzeiros, oitenta um centavos):

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passa a vigorar a partir de 1º de novembro de 1992, conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa	Cr$ 1.631.965,47
Parte Variável	Cr$ 2.447.948,21
Total	Cr$ 4.079.913,68

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração dos Deputados será de 10% (dez por cento) e constituída de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (ses

senta por cento), conforme está discriminado no art. 1º deste ATO.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE DEZEMBRO DE 1992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário